



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

LEI N.º. 1.617/2026-L DE 07 DE ABRIL DE 2026



Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a denominar as Ruas Projetadas A, B, C, D e E, integrantes do Condomínio de Chácaras de Lazer Rio Cayatri

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar as ruas abaixo descritas, do Loteamento denominado Condomínio de Chácaras de Lazer **Rio Cayatry**, neste Município de Lobato, que passam a ter as seguintes denominações:

I - Rua Projetada “A”, de “Rua Rio Pirapó” em consideração a um importante rio que banha o nosso município.

II - Rua Projetada “B”, de “Rua Rio Paraná” em consideração a um importante rio que banha o nosso município.

III - Rua Projetada “C”, de “Rua Rio Bandeirante” em consideração a um importante rio que banha o Estado do Paraná.

IV - Rua Projetada “D”, de “Rua Rio Ivaí” em consideração a um importante rio que banha o Estado do Paraná.

V - Rua Projetada “E”, de “Rua Rio Paranapanema” em consideração a um importante rio que banha o Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.583/2025-L.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 07 de abril do ano de 2026.


FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: gabinete@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000